



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício N.º.....

Itapuí,.....de.....de 196.....

LEI Nº 497

De 25 de Novembro de 1963.-

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER O IMPOSTO DE TRANS-
MISSÃO "INTER-VIVOS", ATÉ O DIA 20 DE DEZEMBRO DESTA ANO
NO VALOR DE CONTRATOS DE COMPROMISSOS OU COMPROMISSOS --
QUITADOS, LAVRADOS ATÉ O DIA 31 DE OUTUBRO DO CORRENTE -
ANO.-

WALDOMIRO GUARINON, Prefeito Municipal de Itapuí:

Faço/ saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono
a seguinte Lei:

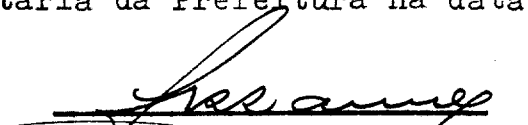
ARTIGO 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a receber
o imposto de transmissão "inter-vivos", até o dia 20 de dezembro des-
te ano, aceitando para efeito do cálculo de ~~imp~~osto, o valôr de con-
tratos de compromissos quitados, lavrados até o dia 31 de outubro do
corrênte ano.

ARTIGO 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 25 DE NOVEMBRO DE 1963.-


:-WALDOMIRO GUARINON:-
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura na data supra.-


:-JOÃO BATISTA RAMOS:-
SECRETÁRIO